

RULE 606 ORDER ROUTING DISCLOSURE

Pursuant to Regulation NMS Rule 606 ("Rule 606"), all broker-dealers (including introducing firms) that route orders on behalf of customers are required to make publicly available quarterly reports that, among other things, identify the venues to which customer orders are routed for execution and also disclose the material aspects of the broker-dealer's relationship with such venues. In accordance with Rule 606 Avenue Securities LLC ("we", "us", "our") provides a summary of order routing activity that is made available to us by our clearing firm.

You can view the report on our clearing firm's website [here](#).

We are required to disclose at the time your account is opened, and annually thereafter, our practices with respect to receiving payment for order flow. Our clearing firm routes your equity orders to broker-dealers or market centers for execution. These broker-dealers and market centers to which our clearing firm routes orders may include dealers who make markets in these securities. We and our clearing firm may receive compensation for routing equity orders to such dealers. In exchange for routing your equity orders to certain market centers, we may receive monetary rebates per executed share for equity orders that add liquidity to its book and/or rebates for aggregate exchange fees. The rebates are considered payment for order flow even though it may not necessarily offset our aggregate payments for removing liquidity. The amount of the rebate depends on the agreement reached with each market center and will be furnished to you upon written request.

U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC") Rule 606(b)(3) provides that, upon written request, we disclose within seven (7) business days to each customer that places one (1) or more orders in National Market System ("NMS") stocks a report identifying certain details regarding that customer's orders entered within the prior six (6) months. If you would like to receive SEC Rule 606(b)(3) information related to the orders you placed with us, please email us at customer@avenue.us and request a SEC Rule 606(b)(3) report.

Avenue Securities LLC
Member FINRA/SIPC
V.02 01/24/2020

REGRA 606 DIVULGAÇÃO DE ROTAS DE ORDENS

De acordo com a Regra 606 do Regulamento NMS ("Regra 606"), todos os corretores (incluindo empresas de apresentação) que encaminham ordens em nome de clientes devem preparar relatórios trimestrais publicamente disponíveis que, entre outras coisas, identifiquem os locais para os quais as ordens dos clientes são encaminhadas para execução e também divulgam os aspectos materiais da relação do corretor-distribuidor com tais locais. De acordo com a Regra 606 a Avenue Securities LLC ("nós", "nosso") fornece um resumo da atividade de encaminhamento de ordens que é disponibilizada para nós por nossa *clearing firm*.

Você pode visualizar o relatório no site da nossa clearing firm [aqui](#).

Somos obrigados a fazer a divulgação no momento em que sua conta é aberta e, a partir de então, anualmente, nossas práticas relacionadas ao recebimento de pagamento pelo fluxo de ordens. Nossa *clearing firm* encaminha as suas ordens de ações para corretoras ou centros de mercado para execução. Esses corretores e centros de mercado para os quais nossa *clearing firm* encaminha as ordens podem incluir distribuidores que fazem mercados nesses títulos. Nós e nossa *clearing firm* podemos receber uma remuneração por encaminhar ordens a tais distribuidores. Em troca de encaminhar suas ordens para determinados centros de mercado, podemos receber descontos monetários por ação executada por ordens que adicionam liquidez ao seu livro e/ou descontos por taxas de câmbio agregadas. Os abatimentos são considerados como pagamento pelo fluxo de ordens, embora não necessariamente compensem nossos pagamentos agregados pela remoção de liquidez. O valor do desconto depende do acordo alcançado com cada centro de mercado e será fornecido a você mediante solicitação por escrito.

A Regra 606 (b) (3) da Comissão de Valores Mobiliários dos EUA ("SEC") estabelece que, mediante solicitação por escrito, divulguemos dentro de sete (7) dias úteis a cada cliente que fizer uma (1) ou mais ordens no Sistema Nacional de Mercado ("NMS"), um relatório identificando certos detalhes sobre as ordens desse cliente realizadas nos últimos (6) meses. Se você deseja receber informações da Regra SEC 606 (b) (3) relacionadas às ordens feitas conosco, envie um email para customer@avenue.us e solicite um relatório da Regra SEC 606 (b) (3).

Avenue Securities LLC
Membro FINRA/SIPC
V.02 01/24/2020